

LEI MUNICIPAL Nº 1.242, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 1.190/2021, de 24 de novembro de 2021, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura no Órgão e Unidade Orçamentária, de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 3 – Departamento de Esportes

Ação: 1.015 – Construção, Reforma e Ampliação de Edificações

Natureza da Despesa: 3.4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Vínculo: 01890063 - Alienação de Bens -Outros

Valor R\$: R\$ 185.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 2 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2.915 – Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública

Natureza da Despesa: 3.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Vínculo: 01083178 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Valor R\$: R\$ 50.000,00

Natureza da Despesa: 3.4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Vínculo: 01083178 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Valor R\$: R\$ 35.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 270.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior serão provenientes do provável excesso de arrecadação de Receita de Alienação de Bens

- Outros, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais); e, de Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

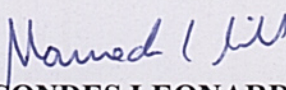
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do **Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013**, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta, 08 de novembro de 2022.



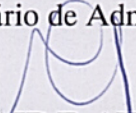
RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal



MARCONDES LEONARDO MULLER

Secretário de Administração



CLAIR F. ANDREIS

Contadora CRC/SC 23.683/0-4

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Lei Municipal 3.242</u>
DATA:	<u>09/11/2022</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>4030</u>
<u>Clair</u> Assinatura	

termos aditivos ao contrato, reconhecimento de dívida, bem como nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação; Desempenhar outras tarefas semelhantes.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Ensino Médio**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:** Assessorar o Consórcio em sua área de competência e formação, gerando dados e informações, subsidiando e compartilhando experiências no desenvolvimento das atividades da entidade; Prestar assessoria técnica aos entes consorciados e ao próprio Consórcio, na elaboração de estratégias e ações; Desenvolver, analisar e emitir parecer sobre projetos, especificações, pareceres e normas técnicas; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com solicitação superior.**CARGO: TÉCNICO OPERACIONAL****HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Ensino Médio**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:** Assessorar o Consórcio em sua área de competência e formação, gerando dados e informações, subsidiando e compartilhando experiências no desenvolvimento das atividades da entidade. Prestar assessoria técnica aos entes consorciados e ao próprio Consórcio, na execução de tarefas relativas aos programas de trabalho; Desenvolver, as atividades técnicas operacionais, de na sede do consórcio ou na área de sua abrangência; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com solicitação superior.**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO****HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Ensino Médio**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar o Gerente e o Diretor Executivo em suas atribuições; responsabilizar-se pelo almoxarifado, patrimônio, arquivo morto, correspondências, secretaria geral do consórcio; Participar nos processos de licitação; Realizar o controle de documentos pessoais do Consórcio; Demais atividades administrativas do Consórcio.**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS****HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Ensino Fundamental**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar na execução de atividades genéricas do consórcio, em especial a limpeza e conservação da sede do consórcio; Executar serviços de entrega de malotes e documentos; Demais serviços de apoio às atividades administrativas do consórcio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Serra Alta, 08 de novembro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.242, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4302680

LEI MUNICIPAL Nº 1.242, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 1.190/2021, de 24 de novembro de 2021, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura no Órgão e Unidade Orçamentária, de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 3 – Departamento de Esportes

Ação: 1.015 – Construção, Reforma e Ampliação de Edificações

Natureza da Despesa: 3.4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Vínculo: 01890063 - Alienação de Bens -Outros

Valor R\$: R\$ 185.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 2 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2.915 – Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública

Natureza da Despesa: 3.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Vínculo: 01083178 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Valor R\$: R\$ 50.000,00

Natureza da Despesa: 3.4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Vínculo: 01083178 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Valor R\$: R\$ 35.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 270.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior serão provenientes do provável excesso de arrecadação de Receita de Alienação de Bens - Outros, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais); e, de Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta, 08 de novembro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

CLAIR F. ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4